



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**RETIFICADO E REPUBLICADO**

**Processo nº 149/2023**  
**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ORÇAMENTO SIGILOSO**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 643/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 925 de 16/06/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos.

**1.2.** A realização do Pregão será no **dia 22 de fevereiro 15 de janeiro de 2024, às 09:00hs 13h30min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo municipal de Pontão/RS, sito Avenida Júlio Maílhos nº 1613, Centro.

**1.3.** A comissão de licitação receberá os documentos de credenciamento e envelopes contendo as propostas financeiras e a documentação de habilitação a partir das ~~13h00min até as 13h30min~~, **08h:30min até as 09:00hs** após este horário dar-se-á por encerrado o ato de recebimento de documentação.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a Futura e Eventual **aquisição de materiais de construção para atender a demanda das Secretarias Municipais e Setores do Município de Pontão/RS**, conforme descrições e especificações do ANEXO I - Termo de Referência do presente edital.

**2.2.** O prazo para entrega do material é de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.

**2.3.** O material será entregue de forma parcelada, sendo solicitado conforme necessidade da administração, deverão ser realizadas entregas em localidades nas zonas rurais e urbanas do município, devido ao fato de uma quantidade dos materiais serão usados para reformas de unidades habitacionais, assim as entregas devem ocorrer nas residências dos beneficiados, devendo ocorrer por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, entregas, descargas dos materiais, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.4.** Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se assegurados através de dotações orçamentárias próprias previstas no exercício.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

**3.1.1.** não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

**3.1.2.** que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

**3.1.3.** nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

**3.1.4. Não será permitida a participação de empresas que não se enquadrem como beneficiárias da Lei 123/2006.**

**3.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**3.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

**3.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**(EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.**

3.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicáveis ao presente certame.

3.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.6. O empate mencionado no item 3.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

3.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 3.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 3.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**3.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.**

3.2.12. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.2.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) declaração de Firma Individual, se empresa individual.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, recorrer, desistir de recursos e prática dos demais ato inerentes ao certame; ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO IV deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. **Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 9 do edital, conforme ANEXO III**, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

4.5. A presença do licitante ou representante legal é obrigatória, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS: A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO IV e a Declaração constante no ANEXO III**

### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

5.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Pontão**

**Processo Licitatório nº 149/2023**

**Pregão Presencial Nº 060/2023 – Registro de Preços**

**Envelope nº 1 – PROPOSTA**

**Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Pontão**

**Processo Licitatório nº 149/2023**

**Pregão Presencial Nº 060/2023 – Registro de Preços**

**Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Nome do Proponente:**

### **6. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. No **dia 22 de fevereiro ~~15 de janeiro de 2024~~, às 09:00hs às 13h30min**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para procedimento do certame.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. A proposta deverá ser apresentada **em pen drive (sob pena de desclassificação) e em meio físico**, datilografada ou impressa, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do **Anexo II** deste edital, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

7.2. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto/material ofertado, marca e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.4. O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**7.5. A Administração disponibilizará no site Oficial do município o Anexo VIII – Planilha Proposta em Excel, sendo OBRIGATÓRIO que as empresas participantes preencham o mesmo, devendo salvar a planilha em Pen drive, onde no momento do lançamento das propostas será utilizado o arquivo. Os fornecedores não deverão fazer modificações nos itens e suas descrições, somente preencher os campos relativos a marca e preço unitário. O arquivo deverá ser salvo em XLS.**

7.6. Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e no pen drive prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

7.7. A proposta será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações dos produtos.

7.8. **Após a homologação e assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços**, a empresa deverá iniciar a entrega **PARCELADA** dos materiais de construção.

7.9. **Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.**

### **7.10. Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas;

d) as propostas que não vierem acompanhadas da Planilha em Excel.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**OBS: Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.**

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES deste Edital.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por ITEM.

8.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 18.7 deste Edital.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **9. DA HABILITAÇÃO:**

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

9.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

9.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

9.2. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

#### **9.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto no item 'a', o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

a.2) O contrato social ou ato constitutivo mencionado anteriormente deverá ser apresentado com todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

**OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.**

### **9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

g) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Emissão através de: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

h) Apresentar consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

i) Cópia do Alvará de Localização fornecido pelo Município sede da empresa.

### **9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não anterior a trinta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar no documento.

### **9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) No mínimo, 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo material compatível com o objeto desta licitação.

9.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Obs.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Pontão, assinados eletronicamente através de Certificado Digital, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO:**

10.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

### **12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada à assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá o modelo do ANEXO VII, deste instrumento, observado o prazo de 03 (três) dias contados da convocação emitida pelo Setor de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

12.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 12.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 16 – DAS PENALIDADES deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

12.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, computados nestes as eventuais prorrogações.

### **13. DA ENTREGA:**

13.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto da presente licitação, **de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias**, a contar da emissão da Nota de Empenho da Secretaria solicitante, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital. **Serão aplicadas as penalidades previstas no edital se a empresa vencedora não respeitar o prazo de entrega.**

**13.2 A entrega do objeto desta licitação será realizada de forma parcelada, conforme necessidade da administração, sendo que deverão ser realizadas entregas nas zonas rurais e urbana do município, devido ao fato de que parte desses materiais serão usados para reformas de unidades habitacionais, as entregas deverão ocorrer nas residências dos beneficiados, devendo ocorrer por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, entregas, descargas dos materiais, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

13.3 Ao responsável pelo recebimento é reservado o direito de não receber ou devolver os materiais que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

13.4 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, nos locais e endereço que a Secretaria requisitante indicar.

13.5 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

13.6. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 07 (sete) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

13.7. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal.

### **14. DO PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada fornecimento e entrega do material de construção, mediante a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

14.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da Agência e Conta Bancária, do nº da Ata de Registro de Preços e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **15. DAS PENALIDADES:**

15.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar ou falhar na execução do contrato/Ata.

15.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

17.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

17.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

17.5. não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

17.6. o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Julio de Mailhos, 1613, ou pelo telefone/fax 54.3308.1900, ou e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br), no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.8. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

17.9. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.10. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**17.11. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, assinados através de Certificado Digital ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por funcionário da Prefeitura ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.**

17.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.13. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

17.14. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento de Microempresa;

Anexo VII – Declaração;

Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

Anexo VIII – Planilha Proposta em Excel.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão/RS, **07 de fevereiro de 2024** ~~29 de dezembro de 2023~~.

**VELTON VICENTE HAHN**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**RETIFICADO E REPUBLICADO**

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO;**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a Futura e Eventual **aquisição de materiais de construção para atender a demanda das Secretarias Municipais e Setores do Município de Pontão/RS**, conforme descrições e especificações do ANEXO I - Termo de Referência do presente edital.

2.2. O prazo para entrega do material de construção é de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.

2.3. O material será entregue de forma parcelada, sendo solicitado conforme necessidade da administração, deverão ser realizadas entregas em localidades nas zonas rurais e urbanas do município, devido ao fato de uma quantidade dos materiais serão usados para reformas de unidades habitacionais, assim as entregas devem ocorrer nas residências dos beneficiados, devendo ocorrer por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, entregas, descargas dos materiais, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.4. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se assegurados através de dotações orçamentárias próprias previstas no exercício.

2.5. Os materiais de construção são os definidos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	200	M <sup>3</sup>	Areia Média
02	200	M <sup>3</sup>	Pedra brita nº 1
03	10000	UNIDADE	Tijolo cerâmico 6 furos medidas de acordo com portaria 123/2013
04	10000	UNIDADE	Tijolo cerâmico maciço medidas de acordo com portaria 123/2013
05	100	M <sup>3</sup>	Madeira bruta de eucalipto (a madeira será desdobrada conforme necessidade da Secretaria solicitante)
06	300	UNIDADE	Madeira Eucalipto- Ripa 0,05x5,40x1"
07	300	UNIDADE	Madeira Eucalipto- Guia 0,10x5,40x1"
08	300	UNIDADE	Madeira Eucalipto- Guia 0,15x5,40xx1"
09	200	UNIDADE	Madeira Eucalipto- Caibro 0,05x0,10x5,40
10	200	UNIDADE	Madeira Eucalipto- Caibro 0,10x0,10x5,40
11	300	UNIDADE	Madeira Eucalipto- Tábua 0,30x5,40x1"



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
12	300	UNIDADE	Madeira Eucalipto- Tábua 0,30x5,40x1" aplainada um lado
13	200	UNIDADE	Madeira – Prancha de madeira de eucalipto, 6m x 30cm x 8cm
14	<del>700</del> 300	UNIDADE	Telha fibrocimento ondulada 4 mm 1,22 x 0,50 m
15	<del>700</del> 300	UNIDADE	Telha fibrocimento ondulada 6 mm 2,44 x 1,10 m
16	<del>700</del> 500	UNIDADE	Telha fibrocimento ondulada 4 mm 2,44 x 0,50 m
17	<del>700</del> 300	UNIDADE	Telha fibrocimento cumeeira 6mm 0,6 x 0,5 m 15°
18	<del>700</del> 300	UNIDADE	Telha fibrocimento cumeeira 4mm 0,6 x 0,5 m 15°
19	<del>200</del> 100	BARRA	Ferro para construção 4.2 mm, em barras de 12m
20	<del>200</del> 100	BARRA	Ferro para construção 8.0 mm, em barras de 12 metros
21	200	BARRA	Ferro para construção 10.0 mm, em barras de 12 metros
22	100	BARRA	Ferro chato ½ x 1. ½ 6 metros
23	100	BARRA	Ferro chato ¼ x 1. ½ 6 metros
24	100	BARRA	Ferro construção 5/8 12 metros
25	100	BARRA	Ferro construção 3/4 12 metros
26	100	BARRA	Ferro construção 3/8 12 metros
27	100	BARRA	Ferro construção 5/16 12 metros
28	200	KG	Prego 18 x 30
29	150	KG	Prego 16 x 24
30	150	KG	Prego 15 x 18
31	200	KG	Prego 12 x 12
32	150	KG	Prego 19 x 39
33	100	KG	Prego 17 x 27
34	150	KG	Prego telheiro
35	500	SACO	Cimento Portland Comum CP I-32, contendo 50 kg (NBR-5732 )
36	200	SACO	Cimento Portland de Secagem Rápida CP – 5, contendo 50 kg
37	300	SACO	Cimento CP II – 32, contendo 50 Kg
38	1500	M	Lona de polietileno medindo 6 x 100 m de no mínimo 150 micras
39	50	KG	Eletrodos 4.0
40	50	KG	Eletrodos 3,25
41	50	KG	Eletrodos 2,5
42	<del>1000</del> 500	M	Fio 6 mm sólido
43	<del>900</del> 500	M	Fio 10 mm sólido
44	<del>1000</del> 500	M	Fio 2,5 mm paralelo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
45	<del>1000</del> 500	M	Fio duplex 6mm
46	<del>1000</del> 500	M	Cabo flexível 2,5mm azul
47	<del>1200</del> 500	M	Cabo flexível 1,5mm preto
48	<del>1000</del> 500	M <sup>2</sup>	Forro PVC 0,10x6metros 7 mm, cor branca
49	<del>1000</del> 500	M <sup>2</sup>	Forro PVC 0,20x6 metros 7 mm, cor branca
50	<del>150</del> 40	UNIDADE	Janela com veneziana em aço medindo 1,00 x 1,20
51	<del>100</del> 40	UNIDADE	Janela basculante em ferro duas folhas 50x50 cm
52	<del>100</del> 40	UNIDADE	Porta inteira em aço medindo 0,80 x 2,10
53	<del>100</del> 40	UNIDADE	Porta sanfonada em PVC medindo 0,80 x 2,10
54	100	UNIDADE	Tubo descida para caixa de descarga medindo 40 mm
55	100	M	Tubo soldável 20 mm
56	100	M	Tubo esgoto 100 mm
57	100	M	Tubo esgoto 40 mm
58	500	UNIDADE	Joelho PVC 90º 20mm
59	200	UNIDADE	Joelho PVC 90º 100mm
60	200	UNIDADE	Joelho PVC 90º 40mm
61	400	UNIDADE	Joelho PVC 90º 20mm x1/2
62	100	UNIDADE	Cano para chuveiro PVC 40x5x5 cm 1/2 "
63	200	UNIDADE	Luva PVC soldável de 20mm
64	100	UNIDADE	Tee PVC 90º 20MM
65	100	UNIDADE	Espude ligação para vaso sanitário em PVC
66	100	UNIDADE	Engate flexível em PVC medindo 30 cm
67	100	UNIDADE	Torneira para pia de banheiro em plástico
68	<del>100</del> 40	UNIDADE	Caixa de descarga em PVC
69	<del>100</del> 40	UNIDADE	Caixa sifonada em PVC medindo 100 x 100 x 50 (ralo - esgoto)
70	<del>100</del> 40	UNIDADE	Pia com coluna em louça completa
71	<del>100</del> 40	UNIDADE	Bacia sanitária convencional de louça
72	<del>100</del> 40	UNIDADE	Haste para aterramento 1/2" x 2,40
73	140	UNIDADE	Presilhas para haste de cobre
74	300	UNIDADE	Tomada externa 2P+T 10A
75	300	UNIDADE	Interruptor simples externo
76	170	UNIDADE	Disjuntor unipolar 40A
77	200	KG	Arame queimado n° 18



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
78	<del>100</del> 40	UNIDADE	Baldes para aterramento em plástico
79	<del>100</del> 40	UNIDADE	Caixa metálica para instalação de luz medindo 30 x 30
80	<del>130</del> 40	UNIDADE	Chuveiro elétrico comum
81	<del>1200</del> 500	SACO	Cal hidratada contendo 20 Kg
82	192	CONJUNTO	<del>Poste entrada de luz 5 m completo galvanizado fio 6mm, monofásico, com caixa, pronto para instalação, padrão Ceee</del>
83	192	CONJUNTO	<del>Poste entrada de luz 7 m completo galvanizado fio 6mm, monofásico, com caixa, pronto para instalação, padrão Ceee</del>
84	<del>382</del> 100	M <sup>3</sup>	Pedra marroada
85	100	KG	Prego 25x72
86	<del>407</del> 200	M	Acabamento simples/convenional para forro pvc, tipo "u" ou "c", cor branca, comprimento 6 m
87	<del>237</del> 150	KG	Aço ca-50. 10.0 mm. Vergalhão
88	<del>1000</del> 300	KG	Aço ca-50. 8.0 mm. Vergalhão
89	<del>1000</del> 300	KG	Aço ca-60. 4.2 mm. Ou 5.0 mm. Ou 6.0 mm. Ou 7.0 mm. Vergalhão
90	500	L	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos sem armação, líquido e isento de cloretos
91	50	L	Aditivo plastificante e estabilizador para argamassas de assentamento e reboco, líquido e isento de cloretos
92	70	UN	Anel de vedação, pvc flexível, 100 mm, para saída de bacia / vaso sanitário
93	50	KG	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)
94	200	KG	Argamassa colante ac II
95	240	KG	Argamassa colante tipo ac III
96	<del>100</del> 40	UN	Assento sanitário de plástico, tipo convencional
97	<del>70</del> 40	UN.	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, sifão aparente, de louca branca (sem assento)
98	<del>70</del> 40	UN	Bacia sanitária (vaso) convencional, de louca branca, sifão aparente, saída vertical (sem assento)
99	50	JG	Batente / portal / aduela / marco em madeira maciça com rebaixo, e = *3* c jg m, l = *14* cm, para portas de giro de *60 cm a 120* cm x *210* cm, pinus / eucalipto / virola ou equivalente da região (não inclui alizares)
100	50	UN	Bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 6 furos na horizontal 9 x 14 x 19 cm (l x a x c)
101	<del>10000</del> 2000	M	Caibro aparelhado *6 x 8* cm, em macaranduba, angelim ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
			equivalente da região
102	<del>316</del> 200	M	Caibro não aparelhado *5 x 6* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta
103	257	M	Caibro não aparelhado,*6 x 8* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta
104	231	UN	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af_12/2020
105	200	KG	Cal hidratada ch-i para argamassas
106	100	M	Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 24, corte 33 cm
107	100	UN	Cumeeira articulada (aba inferior) para telha ondulada de fibrocimento e = 4 mm, aba *330* mm, comprimento 500 mm (sem amianto)
108	100	UN	Cumeeira normal para telha ondulada de fibrocimento, e = 6 mm, aba 300 mm, comprimento 1100 mm (sem amianto)
109	80	UN	Disjuntor tipo din / iec, monopolar de 40 até 50a
110	80	UN	Disjuntor tipo din/iec, monopolar de 6 até 32a
111	80	M	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm
112	141	M	Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 1,5 mm2 (iluminação)
113	240	M	Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 2,5 mm2
114	120	M	Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 6 mm2 (chuveiro)
115	<del>531</del> 400	M2	Forro de madeira pinus ou equivalente da região. Encaixe macho/femea com friso. *10 x 1* cm (sem colocação)
116	<del>800</del> 500	M2	Forro de pvc. Frisado. Branco. Régua de 10 cm. Espessura de 8 mm a 10 mm e comprimento 6 m (sem colocação)
117	100	L	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)
118	100	L	Fundo preparador acrílico base água
119	94	L	Fundo sintético nivelador branco fosco para
120	120	UN.	Madeira interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado Para sobrepôr 4" x 2" (caixa + modulo)
121	120	UN.	Interruptores simples (2 módulos) + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)
122	<del>130</del> 40	UN	Janela basculante, aço, com batente/requadro, 60 x 60 cm (sem vidros)
123			Janela de abrir em madeira imbuia/cedro arana/cedro rosa ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
	<del>110</del> 40	M2	equivalente da região, caixa do batente/marco *10* cm, 2 folhas de abrir tipo veneziana e 2 folhas de abrir para vidro, com guarnição/alizar, com ferragens, (sem vidro e sem acabamento)
124	<del>110</del> 40	M2	Janela de abrir em madeira pinus/eucalipto/ tauari/ virola ou equivalente da região, caixa do batente/marco *10* cm, 2 folhas de abrir tipo veneziana e 2 folhas guilhotina para vidro, com ferragens (sem vidro sem guarnição/alizar e sem acabamento)
125	<del>100</del> 40	UN	Janela de latão 120x100 de correr, duas folhas vidro e duas folhas veneziana
126	<del>100</del> 40	UN	Janela veneziana de correr, em alumínio perfil 25, 100 x 120 cm (a x l), 3 fls (2 venezianas e 1 vidro), sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 8 a 9 cm, com vidro, sem guarnição/alizar
127	<del>90</del> 40	UN.	Kit porta pronta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 800 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobradiças)
128	<del>80</del> 40	UN	Kit porta pronta de madeira, folha pesada (nbr 15930) de 900 x 2100 mm, de 40 mm a 45 mm de espessura, núcleo solido, capa lisa em hdf, acabamento melamínico branco (inclui marco, alizares, dobradiças e fechadura externa)
129	<del>70</del> 40	UN.	Lavatório de louca branca, com coluna, dimensões *54 x 44* cm (l x c)
130	50	UN.	Luminária de teto plafon/plafonier em plástico com base e27, potência máxima 60 w (não inclui lâmpada)
131	80	UN	Luva de correr, pvc, dn 100 mm, para esgoto predial
132	80	M	Madeira roliça tratada. D = 25 a 29 cm. H = 6.50 m. Em eucalipto ou equivalente da região
133	<del>409</del> 250	KG	Manta líquida de base asfáltica modificada com a adição de elastômeros diluídos em solvente orgânico, aplicação a frio (membrana impermeabilizante asfáltica)
134	<del>431</del> 250	M	Meia cana de madeira pinus ou equivalente da região. Acabamento para forro paulista. *2.5 x 2.5* cm
135	<del>900</del> 500	UN	Parafuso zincado 5/16 " x 250 mm para fixação de telha de fibrocimento canaleta 49, inclui bucha nylon s-10
136	90	CENTO	Parafuso. Auto atarrachante. Cabeça chata. Fenda simples. 1/4 (6.35 mm) x 25 mm instalação pvc.
137	137	M3	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
138	60	M	Pilar quadrado não aparelhado *10 x 10* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta
139	60	M	Pilar quadrado não aparelhado *15 x 15* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta
140	320	M2	Piso em cerâmica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato menor ou igual a 2025 cm2
141	<del>70</del> 40	UN.	Porta de abrir / giro, em gradil ferro, com barra chata 3 cm x 1/4", com requadro e guarnição - completo - acabamento natural
142	<del>70</del> 30	UN	Porta de correr semioca 70x210, completa
143	<del>70</del> 40	UN	Porta de latão 80x210 de abrir, com vidro e veneziana.
144	<del>80</del> 40	UN	Porta de madeira, folha pesada (nbr 15930) de 900 x 2100 mm, de 40 mm a 45 mm de espessura, núcleo sólido, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura
145	200	KG	Prego de aço polido com cabeça 15 x 15 (1 1/4 x 13)
146	200	KG	Prego de aço polido com cabeça 19 x 33 (3 x 9)
147	80	UN	Registro de pressão pvc, roscável, volante simples, de 3/4"
148	80	UN	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 3/4 " (ref 1509)
149	80	UN	Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4 " (ref 1416)
150	120	KG	Rejunte cimentício, qualquer cor
151	700	M2	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, pei menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025 cm2
152	<del>800</del> 500	M	Ripa aparelhada *1.5 x 5* cm. Em macaranduba. Angelim ou equivalente da região
153	<del>750</del> 500	M	Rodaforro em pvc, para forro de pvc, comprimento
154	40	UN	6 m rolo de espuma poliéster 23 cm (sem cabo)
155	50	M	Rufo externo de chapa de aço galvanizada num 26, corte 25 cm
156	<del>483</del> 350	M	Sarrafo *2.5 x 5* cm em pinus. Mista ou equivalente da região - bruta
157	90	M	Sarrafo não aparelhado *2,5 x 10* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta
158	238	M	Sarrafo não aparelhado 2,5 x 5 cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta
159	200	L	Selador acrílico opaco premium interior/exterior
160	143	M	Tabua *2,5 x 15 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
161	104	M	Tabua *2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta
162	116	M2	Tabua aparelhada *2,5 x 15* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região
163	402	M	Tabua aparelhada *2,5 x 25* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região (espelho)
164	1162	M	Tabua aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região
165	745	M	Tabua não aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta
166	<del>800</del> 100	UN	Telha de fibrocimento e = 6 mm, de 3,00 x 1,06 m (sem amianto)
167	<del>800</del> 200	M2	Telha de fibrocimento ondulada e = 4 mm, de 2,44 x 0,50 m (sem amianto)
168	<del>600</del> 200	UN	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 1,53 x 1,10 m (sem amianto)
169	<del>650</del> 200	UN	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 1,83 x 1,10 m (sem amianto)
170	<del>850</del> 400	M2	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)
171	<del>500</del> 200	UN	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 3,66 x 1,10 m (sem amianto)
172	<del>250</del> 100	M2	Telha ondulada em aço zincado, altura de 17 mm, espessura de 0,50 mm, largura útil de aproximadamente 985 mm, sem pintura
173	380	L	Tinta a óleo brilhante, para madeiras e metais
174	150	L	Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, para materiais cimentícios, metal e madeira
175	120	L	Tinta esmalte sintético premium brilhante
176	100	UN.	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)
177	120	UN.	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + módulo)
178	90	M	Tubo dreno, corrugado, espiralado, flexível, perfurado, em polietileno de alta densidade (pead), dn *160* mm, (6") para drenagem - em barra (norma dnit 093/2006 - em)
179	75	M	Tubo pvc, soldável, dn 25 mm, agua fria (nbr-5648)
180	140	L	Verniz marítimo premium para madeira, com filtro solar, brilhante, uso interno e externo
181	200	M2	Vidro liso incolor 2 a 3 mm - sem colocação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
182	290	M	Viga aparelhada *6 x 12* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região
183	70	M	Viga aparelhada *6 x 16* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região
184	110	M	Viga não aparelhada *6 x 12* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta
185	200	UN.	Lâmpadas tubulares T8 1,20 m LED
186	10	UN.	Refletor 200 watts LED luz branca
187	150	UN.	Lâmpada rosca e 27 bulbo LED 40 watts
188	300	M	Fio 2,5 flexível isolamento 750
189	300	M	Fio 1,5 mm flexível isolamento 750
190	400	M	Fio flexível 10 mm isolamento 750
191	300	M	Fio 6 mm isolamento 750
192	40	ROLO	Fita isolante
193	300	UN	Bucha S8
194	300	UN	Parafuso
195	200	UN	Parafusos auto brocante cabeça oito sextavada
196	200	UN	Parafusos auto brocante
197	100	UN	Conector vago de 2,5 a 10 mm
198	400	UN	Isolador
199	15	UN	Torneira Eletrônica de Parede Branca 5500w 220v A Torneira possui bica móvel, arejador articulável e um sistema eletrônico de temperatura que permite alterar a temperatura de forma gradual. Dispensa o desligamento da torneira para a troca da temperatura, além de LEDs que possibilitam visualizar a temperatura da água pela cor,
200	15	UN	Torneira Eletrônica de bancada Branca 5500w 220v A Torneira possui bica móvel, arejador articulável e um sistema eletrônico de temperatura que permite alterar a temperatura de forma gradual. Dispensa o desligamento da torneira para a troca da temperatura, além de LEDs que possibilitam visualizar a temperatura da água pela cor
201	50	UN	Madeira guia 0.15x5.4
202	80	M	Piso cerâmico de 50x50, port. Bg. 2,51m
203	11	UN	Porta interna semioca 213x85x17D
204	06	GALÃO	Tinta esmalte extra 1100 Branca, galão de 3,6l



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
205	05	UN	Forro constr. Ca-60 4,2mm, 12m
206	200	UN	Tijolo 9 furos arvor. 11,5x14x24cm
207	10	UN	Fita asfáltica 20cm em metro
208	30	UN	Poste 7 metros, resistência nominal 100 dan padrão coprel.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços ou aquisição de bens comuns de forma com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do fornecimento do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade da aquisição. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.2. A prefeitura tem como atribuição, dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas secretarias, setores e unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

2.3. A prefeitura em atendimento ao disposto no Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Pregão Presencial para a aquisição de material de construção, o qual será utilizado em reformas de unidades habitacionais de famílias de baixa renda, nos serviços de manutenção, construção, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Prefeitura Municipal, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos

2.4. O interesse desta administração pela formalização do certame na modalidade Pregão Presencial considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação ou dispensa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

de licitação, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na hora da aquisição dos materiais, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

**3 – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

3.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 07 (Sete) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. **Prazo de entrega – Até 05 (cinco) dias corridos contados da data de emissão do empenho, de FORMA PARCELADA, conforme necessidade das referidas Secretarias, junto a localidades nas zonas rurais e urbanas do município.**

**5 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega do material de construção, mediante a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

6.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da Agência e Conta Bancária, do nº da Ata de Registro de Preços e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023**, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa adjudicada.

6.4. O pagamento deverá ser efetuado na conta bancária indicada pela CONTRATADA através de TED, em nome da licitante vencedora do certame.

6.5. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro*

*Pontão/RS, CEP: 99.190-000*

*Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br*

CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

6.7. A Prefeitura Municipal de Pontão reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

Pontão/RS, **06 de fevereiro de 2024** ~~29 de dezembro de 2023~~.

**VELTON VICENTE HAHN**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**RETIFICADO E REPUBLICADO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 060/2023 – Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo:

PROPOSTA FINANCEIRA					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ Nº:</b>			<b>Contato:</b>		
<b>Endereço:</b>			<b>Fone:</b>		
<b>Cidade:</b>			<b>Estado</b>		
<b>Dados bancários:</b>					
					<b>Valor em R\$</b>
<b>Item</b>	<b>Qtidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>
01	200	M³	Areia Média		
02	200	M³	Pedra brita nº 1		
03	10000	UNIDADE	Tijolo cerâmico 6 furos medidas de acordo com portaria 123/2013		
04	10000	UNIDADE	Tijolo cerâmico maciço medidas de acordo com portaria 123/2013		
05	100	M³	Madeira bruta de eucalipto (a madeira será desdobrada conforme necessidade da Secretaria solicitante)		
06	300	UNIDADE	Madeira Eucalipto- Ripa 0,05x5,40x1”		
07	300	UNIDADE	Madeira Eucalipto- Guia 0,10x5,40x1”		
08	300	UNIDADE	Madeira Eucalipto- Guia 0,15x5,40xx1”		
09	200	UNIDADE	Madeira Eucalipto- Caibro 0,05x0,10x5,40		
10	200	UNIDADE	Madeira Eucalipto- Caibro 0,10x0,10x5,40		
11	300	UNIDADE	Madeira Eucalipto- Tábua 0,30x5,40x1”		
12	300	UNIDADE	Madeira Eucalipto- Tábua 0,30x5,40x1” aplainada um lado		
13	200	UNIDADE	Madeira – Prancha de madeira de eucalipto, 6m x 30cm x 8cm		
14	<del>700</del> 300	UNIDADE	Telha fibrocimento ondulada 4 mm 1,22 x 0,50 m		
15	<del>700</del> 300	UNIDADE	Telha fibrocimento ondulada 6 mm 2,44 x 1,10 m		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROPOSTA FINANCEIRA					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ Nº:			Contato:		
16	<del>700</del> 500	UNIDADE	Telha fibrocimento ondulada 4 mm 2,44 x 0,50 m		
17	<del>700</del> 300	UNIDADE	Telha fibrocimento cumeeira 6mm 0,6 x 0,5 m 15°		
18	<del>700</del> 300	UNIDADE	Telha fibrocimento cumeeira 4mm 0,6 x 0,5 m 15°		
19	<del>200</del> 100	BARRA	Ferro para construção 4.2 mm, em barras de 12m		
20	<del>200</del> 100	BARRA	Ferro para construção 8.0 mm, em barras de 12 metros		
21	200	BARRA	Ferro para construção 10.0 mm, em barras de 12 metros		
22	100	BARRA	Ferro chato ½ x 1. ½ 6 metros		
23	100	BARRA	Ferro chato ¼ x 1. ½ 6 metros		
24	100	BARRA	Ferro construção 5/8 12 metros		
25	100	BARRA	Ferro construção 3/4 12 metros		
26	100	BARRA	Ferro construção 3/8 12 metros		
27	100	BARRA	Ferro construção 5/16 12 metros		
28	200	KG	Prego 18 x 30		
29	150	KG	Prego 16 x 24		
30	150	KG	Prego 15 x 18		
31	200	KG	Prego 12 x 12		
32	150	KG	Prego 19 x 39		
33	100	KG	Prego 17 x 27		
34	150	KG	Prego telheiro		
35	500	SACO	Cimento Portland Comum CP I-32, contendo 50 kg (NBR-5732 )		
36	200	SACO	Cimento Portland de Secagem Rápida CP – 5, contendo 50 kg		
37	300	SACO	Cimento CP II – 32, contendo 50 Kg		
38	1500	M	Lona de polietileno medindo 6 x 100 m de no mínimo 150 micras		
39	50	KG	Eletrodos 4.0		
40	50	KG	Eletrodos 3,25		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROPOSTA FINANCEIRA					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ Nº:			Contato:		
41	50	KG	Eletrodos 2,5		
42	<del>1000</del> 500	M	Fio 6 mm sólido		
43	<del>900</del> 500	M	Fio 10 mm sólido		
44	<del>1000</del> 500	M	Fio 2,5 mm paralelo		
45	<del>1000</del> 500	M	Fio duplex 6mm		
46	<del>1000</del> 500	M	Cabo flexível 2,5mm azul		
47	<del>1200</del> 500	M	Cabo flexível 1,5mm preto		
48	<del>1000</del> 500	M <sup>2</sup>	Forro PVC 0,10x6metros 7 mm, cor branca		
49	<del>1000</del> 500	M <sup>2</sup>	Forro PVC 0,20x6 metros 7 mm, cor branca		
50	<del>150</del> 40	UNIDADE	Janela com veneziana em aço medindo 1,00 x 1,20		
51	<del>100</del> 40	UNIDADE	Janela basculante em ferro duas folhas 50x50 cm		
52	<del>100</del> 40	UNIDADE	Porta inteira em aço medindo 0,80 x 2,10		
53	<del>100</del> 40	UNIDADE	Porta sanfonada em PVC medindo 0,80 x 2,10		
54	100	UNIDADE	Tubo descida para caixa de descarga medindo 40 mm		
55	100	M	Tubo soldável 20 mm		
56	100	M	Tubo esgoto 100 mm		
57	100	M	Tubo esgoto 40 mm		
58	500	UNIDADE	Joelho PVC 90º 20mm		
59	200	UNIDADE	Joelho PVC 90º 100mm		
60	200	UNIDADE	Joelho PVC 90º 40mm		
61	400	UNIDADE	Joelho PVC 90º 20mm x1/2		
62	100	UNIDADE	Cano para chuveiro PVC 40x5x5 cm 1/2 "		
63	200	UNIDADE	Luva PVC soldável de 20mm		
64	100	UNIDADE	Tee PVC 90º 20MM		
65	100	UNIDADE	Espude ligação para vaso sanitário em PVC		
66	100	UNIDADE	Engate flexível em PVC medindo 30 cm		
67	100	UNIDADE	Torneira para pia de banheiro em plástico		
68	<del>100</del> 40	UNIDADE	Caixa de descarga em PVC		
69	<del>100</del> 40	UNIDADE	Caixa sifonada em PVC medindo 100 x 100 x 50 (ralo - esgoto)		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROPOSTA FINANCEIRA					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ Nº:		Contato:			
70	<del>100</del> 40	UNIDADE	Pia com coluna em louça completa		
71	<del>100</del> 40	UNIDADE	Bacia sanitária convencional de louça		
72	<del>100</del> 40	UNIDADE	Haste para aterramento 1/2" x 2,40		
73	140	UNIDADE	Presilhas para haste de cobre		
74	300	UNIDADE	Tomada externa 2P+T 10A		
75	300	UNIDADE	Interruptor simples externo		
76	170	UNIDADE	Disjuntor unipolar 40A		
77	200	KG	Arame queimado nº 18		
78	<del>100</del> 40	UNIDADE	Baldes para aterramento em plástico		
79	<del>100</del> 40	UNIDADE	Caixa metálica para instalação de luz medindo 30 x 30		
80	<del>130</del> 40	UNIDADE	Chuveiro elétrico comum		
81	<del>1200</del> 500	SACO	Cal hidratada contendo 20 Kg		
82	192	CONJUNTO	<del>Poste entrada de luz 5 m completo galvanizado fio 6mm, monofásico, com caixa, pronto para instalação, padrão Ceee</del>		
83	192	CONJUNTO	<del>Poste entrada de luz 7 m completo galvanizado fio 6mm, monofásico, com caixa, pronto para instalação, padrão Ceee</del>		
84	<del>382</del> 100	M³	Pedra marroada		
85	100	KG	Prego 25x72		
86	<del>407</del> 200	M	Acabamento simples/convencional para forro pvc, tipo "u" ou "c", cor branca, comprimento 6 m		
87	<del>237</del> 150	KG	Aço ca-50. 10.0 mm. Vergalhão		
88	<del>1000</del> 300	KG	Aço ca-50. 8.0 mm. Vergalhão		
89	<del>1000</del> 300	KG	Aço ca-60. 4.2 mm. Ou 5.0 mm. Ou 6.0 mm. Ou 7.0 mm. Vergalhão		
90	500	L	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos sem armação, líquido e isento de cloretos		
91	50	L	Aditivo plastificante e estabilizador para argamassas de assentamento e reboco, líquido e isento de cloretos		
92	70	UN	Anel de vedação, pvc flexível, 100 mm, para saída de bacia / vaso sanitário		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROPOSTA FINANCEIRA				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ Nº:		Contato:		
93	50	KG	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	
94	200	KG	Argamassa colante ac II	
95	240	KG	Argamassa colante tipo ac III	
96	<del>100</del> 40	UN	Assento sanitário de plástico, tipo convencional	
97	<del>70</del> 40	UN.	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, sifão aparente, de louca branca (sem assento)	
98	<del>70</del> 40	UN	Bacia sanitária (vaso) convencional, de louca branca, sifão aparente, saída vertical (sem assento)	
99	50	JG	Batente / portal / aduela / marco em madeira maciça com rebaixo, e = *3* c jg m, l = *14* cm, para portas de giro de *60 cm a 120* cm x *210* cm, pinus / eucalipto / virola ou equivalente da região (não inclui alizares)	
100	50	UN	Bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 6 furos na horizontal 9 x 14 x 19 cm (l x a x c)	
101	<del>10000</del> 2000	M	Caibro aparelhado *6 x 8* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região	
102	<del>316</del> 200	M	Caibro não aparelhado *5 x 6* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	
103	257	M	Caibro não aparelhado,*6 x 8* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	
104	231	UN	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af_12/2020	
105	200	KG	Cal hidratada ch-i para argamassas	
106	100	M	Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 24, corte 33 cm	
107	100	UN	Cumeeira articulada (aba inferior) para telha ondulada de fibrocimento e = 4 mm, aba *330* mm, comprimento 500 mm (sem amianto)	
108			Cumeeira normal para telha ondulada de	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROPOSTA FINANCEIRA					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ Nº:		Contato:			
	100	UN	fibrocimento, e = 6 mm, aba 300 mm, comprimento 1100 mm (sem amianto)		
109	80	UN	Disjuntor tipo din / iec, monopolar de 40 até 50a		
110	80	UN	Disjuntor tipo din/iec, monopolar de 6 até 32a		
111	80	M	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm		
112	141	M	Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 1,5 mm <sup>2</sup> (iluminação)		
113	240	M	Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 2,5 mm <sup>2</sup>		
114	120	M	Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 6 mm <sup>2</sup> (chuveiro)		
115	<del>531</del> 400	M2	Forro de madeira pinus ou equivalente da região. Encaixe macho/femea com friso. *10 x 1* cm (sem colocação)		
116	<del>800</del> 500	M2	Forro de pvc. Frisado. Branco. Régua de 10 cm. Espessura de 8 mm a 10 mm e comprimento 6 m (sem colocação)		
117	100	L	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)		
118	100	L	Fundo preparador acrílico base água		
119	94	L	Fundo sintético nivelador branco fosco para		
120	120	UN.	Madeira interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado Para sobrepor 4" x 2" (caixa + modulo)		
121	120	UN.	Interruptores simples (2 módulos) + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)		
122	<del>130</del> 40	UN	Janela basculante, aço, com batente/requadro, 60 x 60 cm (sem vidros)		
123	<del>110</del> 40	M2	Janela de abrir em madeira imbuia/cedro arana/cedro rosa ou equivalente da região, caixa do batente/marco *10* cm, 2 folhas de abrir tipo veneziana e 2 folhas de abrir para		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROPOSTA FINANCEIRA				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ Nº:		Contato:		
			vidro, com guarnição/alizar, com ferragens, (sem vidro e sem acabamento)	
124	<del>110</del> 40	M2	Janela de abrir em madeira pinus/eucalipto/tauari/ virola ou equivalente da região, caixa do batente/marco *10* cm, 2 folhas de abrir tipo veneziana e 2 folhas guilhotina para vidro, com ferragens (sem vidro sem guarnição/alizar e sem acabamento)	
125	<del>100</del> 40	UN	Janela de latão 120x100 de correr, duas folhas vidro e duas folhas veneziana	
126	<del>100</del> 40	UN	Janela veneziana de correr, em alumínio perfil 25, 100 x 120 cm (a x l), 3 fls (2 venezianas e 1 vidro), sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 8 a 9 cm, com vidro, sem guarnição/alizar	
127	<del>90</del> 40	UN.	Kit porta pronta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 800 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobradiças)	
128	<del>80</del> 40	UN	Kit porta pronta de madeira, folha pesada (nbr 15930) de 900 x 2100 mm, de 40 mm a 45 mm de espessura, núcleo solido, capa lisa em hdf, acabamento melamínico branco (inclui marco, alizares, dobradiças e fechadura externa)	
129	<del>70</del> 40	UN.	Lavatório de louca branca, com coluna, dimensões *54 x 44* cm (l x c)	
130	50	UN.	Luminária de teto plafon/plafonier em plástico com base e27, potência máxima 60 w (não inclui lâmpada)	
131	80	UN	Luva de correr, pvc, dn 100 mm, para esgoto predial	
132	80	M	Madeira roliça tratada. D = 25 a 29 cm. H = 6.50 m. Em eucalipto ou equivalente da região	
133	<del>409</del> 250	KG	Manta líquida de base asfáltica modificada com a adição de elastômeros diluídos em solvente orgânico, aplicação a frio (membrana impermeabilizante asfáltica)	
134	<del>431</del> 250	M	Meia cana de madeira pinus ou equivalente da região. Acabamento para forro paulista.	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROPOSTA FINANCEIRA					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ Nº:		Contato:			
			*2.5 x 2.5* cm		
135	<del>900</del> 500	UN	Parafuso zincado 5/16 " x 250 mm para fixação de telha de fibrocimento canaleta 49, inclui bucha nylon s-10		
136	90	CENTO	Parafuso. Auto atarrachante. Cabeça chata. Fenda simples. 1/4 (6.35 mm) x 25 mm instalação pvc.		
137	137	M3	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete		
138	60	M	Pilar quadrado não aparelhado *10 x 10* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta		
139	60	M	Pilar quadrado nao aparelhado *15 x 15* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta		
140	320	M2	Piso em cerâmica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato menor ou igual a 2025 cm2		
141	<del>70</del> 40	UN.	Porta de abrir / giro, em gradil ferro, com barra chata 3 cm x 1/4", com requadro e guarnição - completo - acabamento natural		
142	<del>70</del> 30	UN	Porta de correr semioca 70x210, completa		
143	<del>70</del> 40	UN	Porta de latão 80x210 de abrir, com vidro e veneziana.		
144	<del>80</del> 40	UN	Porta de madeira, folha pesada (nbr 15930) de 900 x 2100 mm, de 40 mm a 45 mm de espessura, núcleo solido, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura		
145	200	KG	Prego de aço polido com cabeça 15 x 15 (1 1/4 x 13)		
146	200	KG	Prego de aço polido com cabeça 19 x 33 (3 x 9)		
147	80	UN	Registro de pressão pvc, roscável, volante simples, de 3/4"		
148	80	UN	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 3/4 " (ref 1509)		
149	80	UN	Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4 " (ref 1416)		
150	120	KG	Rejunte cimentício, qualquer cor		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROPOSTA FINANCEIRA					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ Nº:			Contato:		
151	700	M2	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, pei menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025 cm2		
152	<del>800</del> 500	M	Ripa aparelhada *1.5 x 5* cm. Em macaranduba. Angelim ou equivalente da região		
153	<del>750</del> 500	M	Rodaforro em pvc, para forro de pvc, comprimento		
154	40	UN	6 m rolo de espuma poliéster 23 cm (sem cabo)		
155	50	M	Rufo externo de chapa de aco galvanizada num 26, corte 25 cm		
156	<del>483</del> 350	M	Sarrafo *2.5 x 5* cm em pinus. Mista ou equivalente da região - bruta		
157	90	M	Sarrafo não aparelhado *2,5 x 10* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta		
158	238	M	Sarrafo não aparelhado 2,5 x 5 cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta		
159	200	L	Selador acrílico opaco premium interior/exterior		
160	143	M	Tabua *2,5 x 15 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta		
161	104	M	Tabua *2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta		
162	116	M2	Tabua aparelhada *2,5 x 15* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região		
163	402	M	Tabua aparelhada *2,5 x 25* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região (espelho)		
164	1162	M	Tabua aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região		
165	745	M	Tabua não aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta		
166	<del>800</del> 100	UN	Telha de fibrocimento e = 6 mm, de 3,00 x 1,06		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROPOSTA FINANCEIRA					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ Nº:			Contato:		
			m (sem amianto)		
167	<del>800</del> 200	M2	Telha de fibrocimento ondulada e = 4 mm, de 2,44 x 0,50 m (sem amianto)		
168	<del>600</del> 200	UN	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 1,53 x 1,10 m (sem amianto)		
169	<del>650</del> 200	UN	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 1,83 x 1,10 m (sem amianto)		
170	<del>850</del> 400	M2	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)		
171	<del>500</del> 200	UN	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 3,66 x 1,10 m (sem amianto)		
172	<del>250</del> 100	M2	Telha ondulada em aço zincado, altura de 17 mm, espessura de 0,50 mm, largura útil de aproximadamente 985 mm, sem pintura		
173	380	L	Tinta a óleo brilhante, para madeiras e metais		
174	150	L	Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, para materiais cimentícios, metal e madeira		
175	120	L	Tinta esmalte sintético premium brilhante		
176	100	UN.	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)		
177	120	UN.	Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + modulo)		
178	90	M	Tubo dreno, corrugado, espiralado, flexível, perfurado, em polietileno de alta densidade (pead), dn *160* mm, (6") para drenagem - em barra (norma dnit 093/2006 - em)		
179	75	M	Tubo pvc, soldável, dn 25 mm, agua fria (nbr-5648)		
180	140	L	Verniz marítimo premium para madeira, com filtro solar, brilhante, uso interno e externo		
181	200	M2	Vidro liso incolor 2 a 3 mm - sem colocação		
182	290	M	Viga aparelhada *6 x 12* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região		
183	70	M	Viga aparelhada *6 x 16* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROPOSTA FINANCEIRA					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ Nº:			Contato:		
			região		
184	110	M	Viga não aparelhada *6 x 12* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta		
185	200	UN.	Lâmpadas tubulares T8 1,20 m LED		
186	10	UN.	Refletor 200 watts LED luz branca		
187	150	UN.	Lâmpada rosca e 27 bulbo LED 40 watts		
188	300	M	Fio 2,5 flexível isolamento 750		
189	300	M	Fio 1,5 mm flexível isolamento 750		
190	400	M	Fio flexível 10 mm isolamento 750		
191	300	M	Fio 6 mm isolamento 750		
192	40	ROLO	Fita isolante		
193	300	UN	Bucha S8		
194	300	UN	Parafuso		
195	200	UN	Parafusos auto brocante cabeça oito sextavada		
196	200	UN	Parafusos auto brocante		
197	100	UN	Conector vago de 2,5 a 10 mm		
198	400	UN	Isolador		
199	15	UN	Torneira Eletrônica de Parede Branca 5500w 220v A Torneira possui bica móvel, arejador articulável e um sistema eletrônico de temperatura que permite alterar a temperatura de forma gradual. Dispensa o desligamento da torneira para a troca da temperatura, além de LEDs que possibilitam visualizar a temperatura da água pela cor,		
200	15	UN	Torneira Eletrônica de bancada Branca 5500w 220v A Torneira possui bica móvel, arejador articulável e um sistema eletrônico de temperatura que permite alterar a temperatura de forma gradual. Dispensa o desligamento da torneira para a troca da temperatura, além de LEDs que possibilitam visualizar a temperatura da água pela cor		
201	50	UN	Madeira guia 0.15x5.4		



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

<b>PROPOSTA FINANCEIRA</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ Nº:</b>			<b>Contato:</b>		
<b>202</b>	80	M	Piso cerâmico de 50x50, port. Bg. 2,51m		
<b>203</b>	11	UN	Porta interna semioca 213x85x17D		
<b>204</b>	06	GALÃO	Tinta esmalte extra 1100 Branca, galão de 3,6l		
<b>205</b>	05	UN	Forro constr. Ca-60 4,2mm, 12m		
<b>206</b>	200	UN	Tijolo 9 furos arvor. 11,5x14x24cm		
<b>207</b>	10	UN	Fita asfáltica 20cm em metro		
<b>208</b>	30	UN	Poste 7 metros, resistência nominal 100 dan padrão coprel.		
Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos					
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002					
Prazo de entrega:					
Local e data:					

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**RETIFICADO E REPUBLICADO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que .....  
(nome da licitante), CNPJ nº ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Pontão/RS, Pregão Presencial nº 060/2023 – Registro de Preços. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**RETIFICADO E REPUBLICADO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 060/2023 – Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**RETIFICADO E REPUBLICADO**

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_ (nome da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Pontão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**RETIFICADO E REPUBLICADO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação de n.º 060/2023, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC:

**CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**RETIFICADO E REPUBLICADO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que .....  
..... (nome da licitante), CNPJ nº  
....., não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou  
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**RETIFICADO E REPUBLICADO**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da sua publicação.**

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS**, CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VELTON VICENTE HAHN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pontão – RS, portador do CPF nº 499.200.810-00, cédula de identidade nº 1043783792, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2023, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa ....., sita na....., inscrição no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo ....., na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023, Pregão Presencial nº 060/2023 – Registro de Preços e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para a Futura e Eventual **aquisição de material de construção para atender a demanda das Secretarias Municipais e Setores do Município de Pontão/RS**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE**

2.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada à assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá o modelo do ANEXO VII, deste instrumento, observado o prazo de 03 (três) dias contados da convocação emitida pelo Setor de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.3. Nos termos do §4º do art. 15 da lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pontão não será obrigado a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, do fornecimento do material de construção, referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por Lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de ..... de Pontão/RS.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:**

4.1. Os itens, as especificações, as unidades, as quantidades e os preços unitários estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Valor em R\$	
				Valor unitário	V a l





					o r t o t a l

**Valor total por extenso:**

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo), nos termos do art. 65, II, "d" e §5º da Lei nº 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em ampla pesquisa de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

**CLÁUSULA QUINTA– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. Os preços registrados, a especificação do quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2. Se o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar contrato/Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Pontão se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.5. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Pontão, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Pontão negociará com o fornecedor, visando a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Obras poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.9.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.9.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.9.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

5.9.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Papeis sulfite A4.

5.11. Caso o município de Pontão não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**  
Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro  
Pontão/RS, CEP: 99.190-000  
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Acompanhar a execução do previsto na Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através do gestor e fiscal da Ata, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Atestar a qualidade do material de construção verificando se o mesmo está de pleno acordo com as especificações definidas na Ata de Registro de Preços, através da Secretaria responsável;
- c) Efetuar o pagamento dos materiais de construção entregues;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as respectivas especificações, comunicando a CONTRATADA qualquer insatisfação quanto ao fornecimento executado;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- f) Atestar a execução do objeto contratual por meio do Gestor da Secretaria Municipal de Obras após sanadas todas as pendências citadas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa fornecedora;
- h) Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na entrega do material de construção objeto da presente licitação.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 6.2.1. Assinar esta Ata no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado;
- 6.2.2. Realizar a entrega do material de construção objeto da presente licitação de acordo com as especificações constantes no presente Termo;
- 6.2.3. Não serão aceitos materiais de construção em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado;
- 6.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega e transporte do material de construção fornecido.
- 6.2.5. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- 6.2.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 6.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.2.8. Manter, durante o período da contratação, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo;
- 6.2.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;
- 6.2.10. A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução da Ata ou contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução do objeto. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.
- 6.2.11. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.12. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, a contar da data de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

sua publicação;

6.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata ou Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;

6.2.14. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Pontão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2.15. Responde o Fornecedor nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Pontão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.2.16. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

6.2.17. O Fornecedor contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução da Ata ou contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

6.2.18. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.18.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias serão aplicados diretamente na Ata de registro de Preços.

6.2.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A entrega do material de construção será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Órgão Gerenciador, na pessoa da Secretária Municipal de habitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material de construção, mediante a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, por intermédio da Tesouraria do Município, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente ou poupança a ser fornecida pela contratada.

8.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da Agência e Conta Bancária, do nº da Ata de Registro de Preços e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita o Fornecedor, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.2. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Prefeitura Municipal e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 9.1 e 9.3.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 060/2023 – Registro de Preços e seus anexos e as propostas das classificadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os casos omissos a presente Ata de Registro de Preços.

Pontão/RS,.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado(a)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_